



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017– PMB****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 058/2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro.**DATA:** 06 de Julho de 2017**HORA:** 09:00 hs às 09:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)**HORA:** 09:16 hs (Abertura das Propostas e Habilitação)**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.1.1. Conforme instituído no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 somente poderão participar da concorrência os Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

2.1.2. Nas cotas não reservadas, serão abertas a participação de qualquer interessado, desde que cumpram os requisitos aqui determinados.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Art. 33º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de 09/12/2010, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 33, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

2.7. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.8.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8.3. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos itens para participação exclusiva.

2.8.4. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3 - Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4 - Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de “Documentação/Habilitação”**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;

e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.”*

g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.5 – Os itens exclusivos estarão identificados na planilha de propostas contendo descrição com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

7.6 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a participação exclusiva do MEI/ME/EPP elas serão desconsideradas no momento de abertura de propostas.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

-
- 8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.
- 8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.
- 8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.17. A adjudicação será realizada por item.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.21.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

8.21.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

8.21.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8.21.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

X – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XI – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) A documentação exigida no subitem VI letras **"a"** e **"b"** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

XV – Licença de Funcionamento da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante, com vigência atualizada.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 9.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.9. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.13. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Breves, 26 de Junho de 2017.

Gisele Silva Valente
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII – AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO

TABELA I - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - GERAL

PRÉDIOS MUNICIPAIS

ITEM	PRÉDIO	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO/ESPAÇO	TOTAL
1	CASAS DOS CONSELHOS (FUNDEB, CME E CAE)	TV. CAPITÃO ASSIS	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
2	CENTRO HALLEF PINHEIRO	TV. JUSTO CHERMONT	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
3	DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-DAE	AV. PRESIDENTE GETÚLIO	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
4	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS-DRH/SEMED	RUA DR. ASSIS	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
5	CEDEP	AV. RIO BRANCO	18	R\$ 435,00	R\$ 7.830,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. RIO BRANCO	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
TOTAL GERAL			80		R\$ 34.800,00

POSTOS MEIO URBANO E MEIO RURAL

ITEM	ESF	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO/ESPAÇO	VALOR
7	ESF AERORPORTO	RUA CONSTANTINO FELIX	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
8	ESF CENTRO	RUA DUQUE DE CAIXIAS	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
9	ESF JARDIM TROPICAL	RUA ARIVALDO SOARES GONÇALVES	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
10	ESF BOM JESUS	RIO PARAUAÚ	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
11	ESF SÃO PEDRO DO PARARIJOS	PARARIJÓS	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
TOTAL GERAL			60		R\$ 26.100,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA- SEMTRAS

ITEM	PRÉDIO	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
12	CRAS CIDADE NOVA	AV. GURUPÁ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
13	SINE	AL. ABMAEL ALBUQUERQUE	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
TOTAL GERAL			13		R\$ 5.655,00

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRÉDIOS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
14	CASA DE PAOIO	RUA OLIVEIRA BELO, UMARIZAL Nº 495	14	R\$ 435,00	R\$ 6.090,00
15	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	RUA CASTILHO FRANÇA	43	R\$ 435,00	R\$ 18.705,00
16	SEMSA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS	22	R\$ 435,00	R\$ 9.570,00
17	SEMSA	RUA WILSON FRAZÃO	18	R\$ 435,00	R\$ 7.830,00
18	HOSPITAL	RUA WILSON FRAZÃO	76	R\$ 435,00	R\$ 33.060,00
TOTAL GERAL			173		R\$ 75.255,00

PRÉDIO DA PREFEITURA E SECRETARIAS

ITEM	PRÉDIOS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS	26	R\$ 435,00	R\$ 11.310,00
20	SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA JUSTO CHERMONT	19	R\$ 435,00	R\$ 8.265,00
21	SECULT SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	RUA JUSTO CHERMONT	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
22	SEMJEL- SEC. MUN. DA JUNENTUDE ESPORTE E LAZER	RUA SEBASTIÃO AMADO	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
TOTAL GERAL			55		R\$ 23.925,00

ESCOLAS MUNICIPAIS- MEIO URBANO

ITEM	ESCOLAS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
23	EMEF ÁUREA MARIA DA SILVA CUNHA	AV. PORTEL	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

24	EMEF ADVENTISTA	RUA PAES DE CARVALHO	15	R\$	435,00	R\$	6.525,00
25	EMEF BOM JESUS	TV. JUSTO CHERMONT	25	R\$	435,00	R\$	10.875,00
26	EMEF CENTRO EDUCACIONAL DA ILHA DO MARJÓ	RUA PAES DE CARVALHO	25	R\$	435,00	R\$	10.875,00
27	EMEF CENTRO JOLENAS NASCIMENTO	TV. LOURENÇO BORGES	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
28	EMEF PROF EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA	RUA JOSÉ ROD. DA FONSECA	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00
29	EMEF PROF ESTEVÃO GOMES	AV. PORTEL	25	R\$	435,00	R\$	10.875,00
30	EMEF EURICO NELSON	RUA INTERVENTOR MALCHER	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
31	EMEF PROF GERSON PEREZ	RUA ANTONIO FULGENCIO	30	R\$	435,00	R\$	13.050,00
32	EMEF DR LAURO SODRÉ	AV RIO BRANCO	35	R\$	435,00	R\$	15.225,00
33	EMEF PROF MANOEL SENA	RUA TANCRÉDO NEVES	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00
34	EMEF PROF MARGARIDA AZÊVEDO NEMER	AV. CURRALINO	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00
35	EMEF MARIA DE LOURDES CAMPOS SALES	RUA CONSTANTINO FELIX	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00
36	EMEF MARIA RAFOLS	RUA CONSTANTINO FELIX	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00
37	EMEF MIGUEL BITAR	AV. RIO BRANCO	30	R\$	435,00	R\$	13.050,00
38	EMEF PROF MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA	AV. MELGAÇO	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00
39	EMEF PROF ODIZIA CORRÊA FARIAS	AV RIO BRANCO	25	R\$	435,00	R\$	10.875,00
40	EMEF PROF PAULO RODRIQUES DOS SANTOS	TV CAPITÃO ASSIS	25	R\$	435,00	R\$	10.875,00
41	EMEF PINGO DE GENTE	RUA ANGÊLO FER. BREVES	25	R\$	435,00	R\$	10.875,00
42	EMEF SETE ANÕES	RUA MAGALHÃES BARATA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
43	EMEF ABELINHA FELIZ	AV. MELGAÇO	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
44	EMEF CECILIA ROCHA	TV. JUSTO CHERMONT	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

45	EMEF PROF ROSSILDA FERREIRA	RUA BENJAMIM CONSTANT	25	R\$	435,00	R\$	10.875,00
46	EMEF PROF RUTH HELENA FERNANDES	RUA FCO. JOSÉ DA ROCHA	20	R\$	435,00	R\$	8.700,00
47	EMEF S SANTA MONICA	RUA BENJAMIM CONSTANT	30	R\$	435,00	R\$	13.050,00
48	EMEF SANTO AGOSTINHO	AV. RIO BRANCO	40	R\$	435,00	R\$	17.400,00
49	EMEF JUSTINO COSTA	ESTRADA PA 159	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
TOTAL GERAL			583			R\$	253.605,00

ESCOLAS MUNICIPAIS -MEIO RURAL							
ITEM	ESCOLAS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR		
50	EMEF IVO MAINARDI	RIO JABURU	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
51	EMEF ANGELINO ABEBIANO	RIO JABURU	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
52	EMEF BOM PASTOR	RIO TAUARACÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
53	EMEF BOMPASTOR	RIO ITACOERA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
54	EMEF CANTA GALO	RIO MAPUÁ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
55	EMEF CORAÇÃO DE JESUS	RIO MAPUÁ	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
56	EMEF DR. JOÃO MESSIAS	RIO ARAMA	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
57	EMEF JOAQUIM NUNES HORTAS	RIO LAGO DO JACARÉ	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
58	EMEF JOSÉ FURTADO	RIO MACACOS	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
59	EMEF MARECHAL RONDON	RIO MACACOS	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
60	EMEF NELSON ROCHA	RIO JAPICHAUA	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
61	EMEF SANTA MARIA	RIO MAPUÁ	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
62	EMEF SANTA RITA	RIO CUMARÚ	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
63	EMEF SANTANA	RIO MACACOS	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
64	EMEF SÃO FELIX	RIO ARAMA	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
65	EMEF SÃO RAIMUNDO I	RIO TAUAJURI	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
66	EMEF BETEL	RIO JABURU	5	R\$	435,00	R\$	2.175,00
67	EMEF BOM JESUS	RIO ATUIÁ	3	R\$	435,00	R\$	1.305,00
68	EMEF DR. JOSÉ MORAES	RIO JABURU	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
69	EMEF FILADÉLVIA	RIO JABURU	2	R\$	435,00	R\$	870,00
70	EMEF IDEVALDO DOS	RIO JABURU	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	SANTOS PAES				
71	EMEF ISIDORO COUTO	RIO BUISSÚ	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
72	EMEF JOÃO PEREIRA SEIXAS	RIO JABURIZINHO	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
73	EMEF LAWTON	RIO JABURU	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
74	EMEF MONTE SINAI	RIO CURTO	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
75	EMEF NOVA CANAÃ	RIO PRACAXI	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
76	EMEF NOVA VIDA	RIO MACUJUBIM	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
77	EMEF PALÁCIO DE CRISTAL	RIO JABURU	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
78	EMEF SANTO ANTONIO	FURO GRANDE	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
79	EMEF SÃO JOSÉ	RIO CURTO	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
80	EMEF SÃO LUIZ	RIO TAJAPURÚ	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
81	EMEF SÃO PAULO	RIO BAIANO	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
82	EMEF SÃO RAIMUNDO	RIO JABURIZINHO	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
83	EMEF TIRADENTES	SINOPAN	16	R\$ 435,00	R\$ 6.960,00
84	EMEF VALERIANO LOBATO	RIO COMPANHIA	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
85	EMEF VENÂNCIO DOS SANTOS PANTOJA	RIO MATUNI	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
86	EMEF BOM FUTURO	RIO MANTEIGA	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
87	EMEF BOM JARDIM	RIO JACAREZINHO	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
88	EMEF DOLORES GOLVEIA CAMARA	FURO DO GIL	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
89	EMEF IRMÃO MARQUES	RIO TAMBAQUI	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
90	EMEF LICA ALVES	RIO JACAREZINHO	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
91	EMEF MACHADO PAES	RIO JACARÉ GRANDE	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
92	EMEF MANOEL DUARTE LIMA	RIO PALHETA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
93	EMEF ALVARO FURTADO	RIO ITUQUARA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
94	EMEF ANTONIO MACHADO	RIO ITUQUARA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
95	EMEF CORONEL EVANGELISTA	RIO TAJAPURÚ	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
96	EMEF LAURA MARQUES DA SILVA	RIO MARIAZINHO	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
97	EMEF MAJOR RAFAEL MAIA	RIO CURUMU	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
98	EMEF MARCIO CARDOSO BARROS	RIO ITUGUARA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

99	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO	RIO MARIA GRANDE	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
100	EMEF RAIMUNDO SANTOS	RIO CURUMU	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
101	EMEF SANTA INÊS	RIO ITUGUARA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
102	EMEF SANTO ANTONIO	RIO ARANAIZINHO	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
103	EMEF SÃO BENEDITO	JACARÉ GRANDE	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
104	EMEF SÃO JERÔNIMO	RIO MARIA GRANDE	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
105	EMEF TALISMÃ	RIO CONTRA MARÉ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
106	EMEF VENÂNCIO LEÃO	RIO CUMURU	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
107	EMEF ADOLFO F. REBELO	RIO PARAUAÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
108	EMEF ALÍPIO GARRIDO CARAMÊS	RIO PRACAXI	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
109	EMEF ANGELINA BEBIANO	RIO PARAUAÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
110	EMEF BOM JESUS	RIO PARAUAÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
111	EMEF DEUS PROVERÁ	RIO JUPATITUBA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
112	EMEF EMANOEL	RIO MACACOS	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
113	EMEF ESMERINO FRANÇA	FURO DO ABACATE	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
114	EMEF FAUSTA ALVES MAIA	RIO TAMUCURIZINHO	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
115	EMEF FÉ EM DEUS	RIO PARARIJÓS	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
116	EMEF FRANCELINO RODRIQUES	RIO CARUACA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
117	EMEF JOSÉ MATOS	RIO ÓLERIA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
118	EMEF MANOEL F. BREVES	RIO ARAPIJÓ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
119	EMEF MARIA FREITA DOS SANTOS	RIO JUBATITUBA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
120	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RIO TAUAUÁ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
121	EMEF NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RIO PARUACÁ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
122	EMEF NOVA JERUSALÉM	RIO TAUAUÁ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
123	EMEF PRINCESA ISABEL	RIO MEARIM	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
124	EMEF SANTA LUIZA	RIO TAUAUÁ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
125	EMEF SANTA MARIA	RIO PARAUAÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

126	EMEF SANTA MARIA	RIO PATAUATEUA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
127	EMEF SANTANA	FURO DE BREVES	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
128	EMEF SANTO AMARGO	RIO PARAUAÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
129	EMEF SANTO ANTONIO	RIO BEIJA-FLOR	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
130	EMEF SÃO BENEDITO	RIO CARUACA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
131	EMEF SÃO DOMINGOS	RIO DO ABACATE	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
132	EMEF SÃO FRANCISCO	RIO TUAUÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
133	EMEF SÃO FRANCISCO	RIO BOIUSSÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
134	EMEF SÃO JOSÉ	RIO TUAUÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
135	EMEF SÃO JOSÉ	VIRASAIA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
136	EMEF SÃO PEDRO	RIO PARARIJÓS	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
137	EMEF SÃO RAIMUNDO	RIO JAPIM	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
138	EMEF SÃO TOMÉ	IGARAPÉ DO LAGO	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
139	EMEF VILA NOVA	RIO CARUACA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
140	EMEF VISTA ALEGRE	RIO PARAUAÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
141	EMEF VISTA ALEGRE	RIO JEJUTEUA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
			695			R\$	302.325,00
				TOTAL GERAL		R\$	721.665,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

*Processo Licitatório: 058/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 047/2017*

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO** descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

TABELA I - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - GERAL					
PRÉDIOS MUNICIPAIS					
ITEM	PRÉDIO	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	TOTAL
1	CASAS DOS CONSELHOS (FUNDEB, CME E CAE)	TV. CAPITÃO ASSIS	6		
2	CENTRO HALLEF PINHEIRO	TV. JUSTO CHERMONT	10		
3	DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-DAE	AV. PRESIDENTE GETÚLIO	6		
4	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS-DRH/SEMED	RUA DR. ASSIS	10		
5	CEDEP	AV. RIO BRANCO	18		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. RIO BRANCO	30		
TOTAL GERAL			80		
POSTOS MEIO URBANO E MEIO RURAL					
ITEM	ESF	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	VALOR
7	ESF AERORPORTO	RUA CONSTANTINO	12		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		FELIX			
8	ESF CENTRO	RUA DUQUE DE CAIXIAS	12		
9	ESF JARDIM TROPICAL	RUA ARIVALDO SOARES GONÇALVES	12		
10	ESF BOM JESUS	RIO PARAUAÚ	12		
11	ESF SÃO PEDRO DO PARARIJOS	PARARIJÓS	12		
TOTAL GERAL			60		
UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA- SEMTRAS					
ITEM	PRÉDIO	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	VALOR
12	CRAS CIDADE NOVA	AV. GURUPÁ	8		
13	SINE	AL. ABMAEL ALBUQUERQUE	5		
TOTAL GERAL			13		
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	PRÉDIOS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	VALOR
14	CASA DE PAOIO	RUA OLIVEIRA BELO, UMARIZAL Nº 495	14		
15	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	RUA CASTILHO FRANÇA	43		
16	SEMSA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS	22		
17	SEMSA	RUA WILSON FRAZÃO	18		
18	HOSPITAL	RUA WILSON FRAZÃO	76		
TOTAL GERAL			173		
PRÉDIO DA PREFEITURA E SECRETARIAS					
ITEM	PRÉDIOS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	VALOR
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS	26		
20	SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA JUSTO CHERMONT	19		
21	SECULT SEC. MUNICIPAL DE	RUA JUSTO	5		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ITEM	ESCOLAS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	VALOR
	CULTURA E TURISMO	CHERMONT			
22	SEMJEL- SEC. MUN. DA JUNENTUDE ESPORTE E LAZER	RUA SEBASTIÃO AMADO	5		
TOTAL GERAL			55		
ESCOLAS MUNICIPAIS- MEIO URBANO					
ITEM	ESCOLAS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	VALOR
23	EMEF ÁUREA MARIA DA SILVA CUNHA	AV. PORTEL	20		
24	EMEF ADVENTISTA	RUA PAES DE CARVALHO	15		
25	EMEF BOM JESUS	TV. JUSTO CHERMONT	25		
26	EMEF CENTRO EDUCACIONAL DA ILHA DO MARJÓ	RUA PAES DE CARVALHO	25		
27	EMEF CENTRO JOLENAS NASCIMENTO	TV. LOURENÇO BORGES	12		
28	EMEF PROF EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA	RUA JOSÉ ROD. DA FONSECA	20		
29	EMEF PROF ESTEVÃO GOMES	AV. PORTEL	25		
30	EMEF EURICO NELSON	RUA INTERVENTOR MALCHER	8		
31	EMEF PROF GERSON PEREZ	RUA ANTONIO FULGENCIO	30		
32	EMEF DR LAURO SODRÉ	AV RIO BRANCO	35		
33	EMEF PROF MANOEL SENA	RUA TANCREDO NEVES	20		
34	EMEF PROF MARGARIDA AZÊVEDO NEMER	AV. CURRALINO	20		
35	EMEF MARIA DE LOURDES CAMPOS SALES	RUA CONSTANTINO FELIX	20		
36	EMEF MARIA RAFOLS	RUA CONSTANTINO FELIX	20		
37	EMEF MIGUEL BITAR	AV. RIO BRANCO	30		
38	EMEF PROF MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA	AV. MELGAÇO	20		
39	EMEF PROF ODIZIA CORRÊA FARIAS	AV RIO BRANCO	25		
40	EMEF PROF PAULO RODRIQUES DOS SANTOS	TV CAPITÃO ASSIS	25		
41	EMEF PINGO DE GENTE	RUA ANGÊLO FER.	25		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

BREVES					
42	EMEF SETE ANÕES	RUA MAGALHÃES BARATA	6		
43	EMEF ABELINHA FELIZ	AV. MELGAÇO	10		
44	EMEF CECILIA ROCHA	TV. JUSTO CHERMONT	20		
45	EMEF PROF ROSSILDA FERREIRA	RUA BENJAMIM CONSTANT	25		
46	EMEF PROF RUTH HELENA FERNANDES	RUA FCO. JOSÉ DA ROCHA	20		
47	EMEF S SANTA MONICA	RUA BENJAMIM CONSTANT	30		
48	EMEF SANTO AGOSTINHO	AV. RIO BRANCO	40		
49	EMEF JUSTINO COSTA	ESTRADA PA 159	12		
TOTAL GERAL			583		
ESCOLAS MUNICIPAIS -MEIO RURAL					
ITEM	ESCOLAS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR POR ESPAÇO	VALOR
50	EMEF IVO MAINARDI	RIO JABURU	10		
51	EMEF ANGELINO ABEBIANO	RIO JABURU	10		
52	EMEF BOM PASTOR	RIO TAUARACÚ	8		
53	EMEF BOMPASTOR	RIO ITACOERA	6		
54	EMEF CANTA GALO	RIO MAPUÁ	6		
55	EMEF CORAÇÃO DE JESUS	RIO MAPUÁ	12		
56	EMEF DR. JOÃO MESSIAS	RIO ARAMA	12		
57	EMEF JOAQUIM NUNES HORTAS	RIO LAGO DO JACARÉ	12		
58	EMEF JOSÉ FURTADO	RIO MACACOS	10		
59	EMEF MARECHAL RONDON	RIO MACACOS	12		
60	EMEF NELSON ROCHA	RIO JAPICHAUA	10		
61	EMEF SANTA MARIA	RIO MAPUÁ	12		
62	EMEF SANTA RITA	RIO CUMARÚ	12		
63	EMEF SANTANA	RIO MACACOS	10		
64	EMEF SÃO FELIX	RIO ARAMA	12		
65	EMEF SÃO RAIMUNDO I	RIO TAUAJURI	10		
66	EMEF BETEL	RIO JABURU	5		
67	EMEF BOM JESUS	RIO ATUIÁ	3		
68	EMEF DR. JOSÉ MORAES	RIO JABURU	4		
69	EMEF FILADÉLVIA	RIO JABURU	2		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

70	EMEF IDEVALDO DOS SANTOS PAES	RIO JABURU	10		
71	EMEF ISIDORO COUTO	RIO BUISSÚ	10		
72	EMEF JOÃO PEREIRA SEIXAS	RIO JABURIZINHO	10		
73	EMEF LAWTON	RIO JABURU	8		
74	EMEF MONTE SINAI	RIO CURTO	8		
75	EMEF NOVA CANAÃ	RIO PRACAXI	6		
76	EMEF NOVA VIDA	RIO MACUJUBIM	5		
77	EMEF PALÁCIO DE CRISTAL	RIO JABURU	4		
78	EMEF SANTO ANTONIO	FURO GRANDE	4		
79	EMEF SÃO JOSÉ	RIO CURTO	4		
80	EMEF SÃO LUIZ	RIO TAJAPURÚ	4		
81	EMEF SÃO PAULO	RIO BAIANO	4		
82	EMEF SÃO RAIMUNDO	RIO JABURIZINHO	4		
83	EMEF TIRADENTES	SINOPAN	16		
84	EMEF VALERIANO LOBATO	RIO COMPANHIA	4		
85	EMEF VENÂNCIO DOS SANTOS PANTOJA	RIO MATUNI	4		
86	EMEF BOM FUTURO	RIO MANTEIGA	8		
87	EMEF BOM JARDIM	RIO JACAREZINHO	8		
88	EMEF DOLORES GOLVEIA CAMARA	FURO DO GIL	10		
89	EMEF IRMÃO MARQUES	RIO TAMBAQUI	10		
90	EMEF LICA ALVES	RIO JACAREZINHO	12		
91	EMEF MACHADO PAES	RIO JACARÉ GRANDE	10		
92	EMEF MANOEL DUARTE LIMA	RIO PALHETA	6		
93	EMEF ALVARO FURTADO	RIO ITUQUARA	6		
94	EMEF ANTONIO MACHADO	RIO ITUQUARA	6		
95	EMEF CORONEL EVANGELISTA	RIO TAJAPURÚ	6		
96	EMEF LAURA MARQUES DA SILVA	RIO MARIAZINHO	6		
97	EMEF MAJOR RAFAEL MAIA	RIO CURUMU	6		
98	EMEF MARCIO CARDOSO BARROS	RIO ITUGUARA	6		
99	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO	RIO MARIA GRANDE	6		
100	EMEF RAIMUNDO SANTOS	RIO CURUMU	6		
101	EMEF SANTA INÊS	RIO ITUGUARA	6		
102	EMEF SANTO ANTONIO	RIO ARANAIZINHO	6		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

103	EMEF SÃO BENEDITO	JACARÉ GRANDE	6		
104	EMEF SÃO JERÔNIMO	RIO MARIA GRANDE	6		
105	EMEF TALISMÃ	RIO CONTRA MARÉ	6		
106	EMEF VENÂNCIO LEÃO	RIO CUMURU	6		
107	EMEF ADOLFO F. REBELO	RIO PARAUAÚ	6		
108	EMEF ALÍPIO GARRIDO CARAMÊS	RIO PRACAXI	8		
109	EMEF ANGELINA BEBIANO	RIO PARAUAÚ	8		
110	EMEF BOM JESUS	RIO PARAUAÚ	8		
111	EMEF DEUS PROVERÁ	RIO JUPATITUBA	8		
112	EMEF EMANOEL	RIO MACACOS	8		
113	EMEF ESMERINO FRANÇA	FURO DO ABACATE	8		
114	EMEF FAUSTA ALVES MAIA	RIO TAMUCURIZINHO	8		
115	EMEF FÉ EM DEUS	RIO PARARIJÓS	8		
116	EMEF FRANCELINO RODRIQUES	RIO CARUACA	8		
117	EMEF JOSÉ MATOS	RIO ÓLERIA	8		
118	EMEF MANOEL F. BREVES	RIO ARAPIJÓ	8		
119	EMEF MARIA FREITA DOS SANTOS	RIO JUBATITUBA	8		
120	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RIO TAUAUÍ	8		
121	EMEF NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RIO PARUACÁ	8		
122	EMEF NOVA JERUSALÉM	RIO TAUAUÍ	8		
123	EMEF PRINCESA ISABEL	RIO MEARIM	8		
124	EMEF SANTA LUIZA	RIO TAUAUÍ	8		
125	EMEF SANTA MARIA	RIO PARAUAÚ	8		
126	EMEF SANTA MARIA	RIO PATAUATEUA	8		
127	EMEF SANTANA	FURO DE BREVES	8		
128	EMEF SANTO AMARGO	RIO PARAUAÚ	8		
129	EMEF SANTO ANTONIO	RIO BEIJA-FLOR	8		
130	EMEF SÃO BENEDITO	RIO CARUACA	8		
131	EMEF SÃO DOMINGOS	RIO DO ABACATE	6		
132	EMEF SÃO FRANCISCO	RIO TAUAUÍ	6		
133	EMEF SÃO FRANCISCO	RIO BOIUSSÚ	6		
134	EMEF SÃO JOSÉ	RIO TAUAUÍ	6		
135	EMEF SÃO JOSÉ	VIRASIAIA	6		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

136	EMEF SÃO PEDRO	RIO PARARIJÓS	6		
137	EMEF SÃO RAIMUNDO	RIO JAPIM	6		
138	EMEF SÃO TOMÉ	IGARAPÉ DO LAGO	8		
139	EMEF VILA NOVA	RIO CARUACA	8		
140	EMEF VISTA ALEGRE	RIO PARAUAÚ	8		
141	EMEF VISTA ALEGRE	RIO JEJUTEUA	8		
			695		
				TOTAL GERAL	

Empresa: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____ IE: _____
 Assinatura: _____
 RG nº _____ e CPF nº _____
 Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 Função que exerce na empresa _____
 Local e data: _____



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º058/2017

PROCESSO n.º058/2017

PREGÃO n.º 047/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na _____, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2017, publicada no DOE n.º.....do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 047/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de *12 (doze) meses*, contados a partir da publicação no DOU.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO****5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 047/2017, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 047/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9.5. Será de responsabilidade da contratada a Manutenção dos veículos locados, em caso de quebra de peças a contratada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação, providenciar o reparo ou substituição da mesma, não o fazendo dentro do prazo estipulado sofrerá as penalidades estipuladas no edital e nesta ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 047/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira _____

P/ Empresa _____

P/ Empresa _____

Testemunhas: _____

NOME:

RG:

NOME: _____

RG:

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O I V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O V I

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 047/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2017

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 047/2017A _____
(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2017

(Nome/cargo/assinatura)

**OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,
DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**ANEXO VIII****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2017****1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate à peçonhas de toda espécie, englobando todos os serviços de dedetização, quais sejam: desratização, desinsetização, descupinização, desbaratização e desmorcegação, em todas as áreas dispostas no item 3 deste Termo de Referência, pertencente aos prédios da Prefeitura Municipal de Breves, com serviços adjacentes, tais como limpeza de caixa d'água e forros.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior e exterior dos prédios da Administração, tais como: ratos, formigas, mosquitos, baratas e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**3.1 Áreas de Aplicação do Controle Sanitário**

O serviço deverá ser prestado nas áreas internas e externas dos prédios da Prefeitura Municipal de Breves-, com os respectivos endereços descritos dos locais conforme ANEXO I, incluindo:

- a) Áreas das salas;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas, cozinha e refeitórios;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivo, almoxarifado e depósitos;
- g) Áreas dos pontos de limpeza interna e externa, caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- h) Áreas das cisternas, caixas d'água e galerias;
- i) Áreas das escadas de todo o prédio;
- j) Áreas dos forros;
- k) Áreas dos jardins;
- l) E demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *aedes aegypti*, vetor de doenças perigosas como *dengue*, *zika vírus* e *febre chicungunya*.

Os serviços são os descritos na tabela abaixo:

4– METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO

4.1 - Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverização, gel, fog, atomizador e/ou de outros métodos eficientes, desenvolvidos após esta contratação. Os serviços deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação de cada inseticida pelo método pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local e devidamente registrado nos órgãos regulamentadores como

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANVISA e Ministério da Saúde, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, e de baixa toxicidade. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e local;

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Utilizar nesta aplicação equipamentos especiais, os quais tenham inseticida diluído em óleo mineral e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso, tais como: galerias, túneis, forros e demais locais que se fizerem necessários e compreendidos nas áreas citadas;

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida nos locais que abriguem alimentos e líquidos de consumo humano, tais como: copa, bebedouro, despensas etc.; e em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

ANEXOS
TABELA I - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - GERAL
TABELA II - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SEAD - P.A 2.010
TABELA III - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SEMMA - P.A 2.018
TABELA IV - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SECULT - P.A 2.024
TABELA V - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SEMJEL - P.A 3.005
TABELA VI - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SEMED - GERAL
TABELA VII - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SEMED - P.A 2.033
TABELA VIII - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SEMED - P.A 1.061
TABELA IX - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SEMED - P.A 1.062
TABELA X - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SAÚDE - TOTAL
TABELA XI - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SAÚDE - P.A 1.076
TABELA XII - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SAÚDE - P.A1.080
TABELA XIII - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - SAÚDE - P.A 2.051
TABELA XIV - UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA- SEMTRAS P.A 3.013
COTAÇÕES

5 – METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

5.1 - Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas, onde se denuncie a presença dos roedores.

5.1.1 - Deverão ser utilizadas iscas peletizadas, parafinadas e granuladas de pronto uso e pó de contato somente nas tocas de jardins.

5.1.1.1 - O material a ser utilizado na isca deverá ser do grupo de cumarínicos ou anticoagulante e registrados no Ministério da Saúde.

6 – METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO

1.1.1

6.1 - Deverá ser adotada a utilização de pulverizador para aplicação nos jardins para combate a formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos.

6.1.1 - Os produtos utilizados para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

1.2 7 – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

7.1 - Os produtos utilizados nas aplicações deverão estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que também atendam à Portaria número 321/97 do citado órgão e RDC nº 326 de 09/11/2005 da ANVISA, além de:

- a)** Não causarem manchas e ser preferencialmente incolor;
- b)** Serem de baixa toxicidade;
- c)** Serem inofensivos à saúde humana e aos animais silvestres;
- d)** Nas áreas em que o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de baixa toxicidade, inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não ser incolor.
- e)** A CONTRATADA, será a responsável pela aquisição e controle (quantidade, prazo de validade e diluição) dos produtos a serem utilizados e obedecer as normas técnicas instituídas pelo fabricante por meio de rótulo, bula ou folheto que acompanhar a embalagem dos produtos, bem como pelo encaminhamento das embalagens vazias para o destino final de acordo com a orientação técnica de fabricante ou do órgão competente.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualidade do material químico utilizado;
- 8.2** - A CONTRATADA cumprirá as determinações contidas na Resolução RDC número 18, de 29/02/2000;
- 8.3** - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de empregados, técnico(s) qualificado(s) para execução dos serviços ora contratados, devendo apresentar o registro no respectivo Conselho Regional;
- 8.4** - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados às pessoas e ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Breves, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 8.5** - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- 8.6** - A CONTRATADA corrigirá as falhas apontadas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;
- 8.7** - A CONTRATADA deverá:
 - _ Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos e arquivos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
 - _ Realizar os serviços de dedetização e desratização aos sábados ou em dias e horários que não interfiram no andamento dos trabalhos e estipulados pela Prefeitura Municipal de Breves, através de sua Gerência Administrativa;
 - _ Apresentar com antecedência de 5 (cinco) dias, do início dos serviços, informativo contendo as precauções e procedimentos a serem adotados por administração;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

- _ Apresentar o cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a CONTRATADA deverá estar nas dependências das Unidades citadas com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados;
- _ Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da PMB.
- _ Atender de imediato as solicitações da Prefeitura quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- _ Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e indicação da respectiva função, provendo-os, ainda, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, atendendo à legislação trabalhista;
- _ Executar os serviços de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Gerência Administrativa;
- _ Utilizar profissionais capacitados em número adequado para execução dos serviços propostos;
- _ Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- _ Os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde e ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de biblioteca e nos arquivos e depósitos, deverão ser utilizados produtos para combater traças. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana e ao meio ambiente. A Contratada responderá pela sua aquisição, utilização e controle;
- _ Responsabilizar-se pelo atendimento de seus empregados/preposto que vierem a sofrer de mal físico ou qualquer acidente, em virtude de imperícia e cuidados na utilização, ou manuseio dos produtos utilizados;
- _ A CONTRATADA não deverá expor seus funcionários ou terceiros à exposição direta aos produtos aplicados;
- _ Utilizar o tipo de aplicação de “FOG” e responsabilizar-se pela comunicação ao Corpo de Bombeiros do Município de Breves/PA o uso deste produto e a data de sua aplicação;
- _ Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
- _ Apresentar antecipadamente a programação de execução de todos os serviços para aprovação das Unidades contendo:
 - a) Plano completo de execução dos serviços;
 - b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica dos prédios;

9– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Proponente deverá apresentar:

Comprovante que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas conforme as exigidas no presente Termo de Referência. A referida comprovação de aptidão para a prestação dos serviços com as mesmas características pertinentes e compatíveis com o objeto em tela, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto do contrato;
- c) Nomear servidor para fiscalizar a execução dos serviços realizados por parte da CONTRATADA;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

- d) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- e) Publicar o extrato do contrato celebrado;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do serviço;
- g) Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- h) Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

11- DAS APLICAÇÕES

11.1 As aplicações serão semestral e a primeira aplicação deverá ocorrer após a assinatura do Contrato em data a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Breves. Havendo a necessidade de aplicações extras ou de reforço durante os intervalos de aplicações, as mesmas serão executadas sem qualquer custo adicional para a PMB;

11.2 Após cada aplicação a CONTRATADA deverá apresentar o competente relatório/laudo dos serviços prestados apontando inclusive as infestações encontradas assim como a concentração do princípio ativo utilizado, quantidade do produto aplicado no setor, assinatura e carimbo do técnico responsável e data da execução do serviço.

11.3 A CONTRATADA deverá atender os chamados da PMB em até 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação.

1.4 O prazo e o intervalo entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Prefeitura.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será condicionado à execução de cada uma das etapas dos serviços de dedetização, sendo realizado 50% (cinquenta por cento) após a primeira aplicação e o restante, posteriormente à segunda aplicação, após a verificação dos serviços realizados, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência.

12.1 O contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas condições orçamentaria, financeira e contábil, mediante emissão de Nota Fiscal discriminativa líquida, de acordo com o estabelecido no contrato e no termo de referência.

12.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (dias) dias corridos contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal e das faturas emitidas pela contratada.

12.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, para pagamento de faturas com código de barras.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

O Valor Estimado por esta Administração Pública Municipal para a aquisição do objeto está estipulado em: **R\$ 788.553,00**

14 – DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recurso de repasse:

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE					
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEAS	SUBEMENTO	ORÇAMENTO
II	1002	04 122 0002 2.007	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 12.402,00
SEMMA					
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEAS	SUBEMENTO	ORÇAMENTO
III	2004	18 122 0046 2.018	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 9.063,00
SECULT					
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEAS	SUBEMENTO	ORÇAMENTO
IV	1006	13 122 0046 2.024	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 2.385,00
SEMJEL					
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEAS	SUBEMENTO	ORÇAMENTO
V	1010	27 812 0016 3.005	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 2.385,00
SEMED					
VII	2001	12 368 0037 2.033	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 189.603,00
VIII	2002	12 361 0037 1.061	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 251.880,00
IX	2001	12 365 0037 1.062	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 208.206,00
				TOTAL	R\$ 645.366,00
SAÚDE					
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEAS	SUBEMENTO	ORÇAMENTO
XI	3001	10 301 0210 1.076	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 20.511,00
XII		10 302 0026 1.080	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 28.620,00
XIII		10 122 0046 2.051	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 62.010,00
					R\$ 111.141,00
SEMTRAS					
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEAS	SUBEMENTO	ORÇAMENTO
XIV	4003	08 243 0023 3.013	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 5.811,00
TOTAL GERAL					R\$ 788.553,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

Aprovo e encaminho à responsabilidade da comissão de licitação, o Termo de Referência nº 027/2017, que solicita a contratação de serviços de dedetização, quais sejam: desratização, desinsetização, descupinização, desbaratização e desmorcegação, pertencente aos prédios da Prefeitura Municipal de Breves, com serviços adjacentes, tais como limpeza de caixa d'água e forros.

Breves-PA, 08 de Maio de 2017.

Jeruza Lopes Balieiro

Coordenadora Comissão Termo de Referência

Ao: Setor de Licitação
Srª. Gisele Valente
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TABELA I - SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO - GERAL

PRÉDIOS MUNICIPAIS

ITEM	PRÉDIO	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO/ESPAÇO	TOTAL
1	CASAS DOS CONSELHOS (FUNDEB, CME E CAE)	TV. CAPITÃO ASSIS	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
2	CENTRO HALLEF PINHEIRO	TV. JUSTO CHERMONT	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
3	DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-DAE	AV. PRESIDENTE GETÚLIO	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
4	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS-DRH/SEMED	RUA DR. ASSIS	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
5	CEDEP	AV. RIO BRANCO	18	R\$ 435,00	R\$ 7.830,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. RIO BRANCO	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
TOTAL GERAL			80		R\$ 34.800,00

POSTOS MEIO URBANO E MEIO RURAL

ITEM	ESF	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO/ESPAÇO	VALOR
1	ESF AERORPORTO	RUA CONSTANTINO FELIX	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
2	ESF CENTRO	RUA DUQUE DE CAIXIAS	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
3	ESF JARDIM TROPICAL	RUA ARIVALDO SOARES GONÇALVES	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
4	ESF BOM JESUS	RIO PARAUAÚ	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
5	ESF SÃO PEDRO DO PARARIJOS	PARARIJÓS	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
TOTAL GERAL			60		R\$ 26.100,00

UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA- SEMTRAS

ITEM	PRÉDIO	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
1	CRAS CIDADE NOVA	AV. GURUPÁ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

2	SINE	AL. ABMAEL ALBUQUERQUE	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
TOTAL GERAL			13		R\$ 5.655,00

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRÉDIOS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
1	CASA DE PAOIO	RUA OLIVEIRA BELO, UMARIZAL Nº 495	14	R\$ 435,00	R\$ 6.090,00
2	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	RUA CASTILHO FRANÇA	43	R\$ 435,00	R\$ 18.705,00
3	SEMSA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS	22	R\$ 435,00	R\$ 9.570,00
4	SEMSA	RUA WILSON FRAZÃO	18	R\$ 435,00	R\$ 7.830,00
5	HOSPITAL	RUA WILSON FRAZÃO	76	R\$ 435,00	R\$ 33.060,00
TOTAL GERAL			173		R\$ 75.255,00

PRÉDIO DA PREFEITURA E SECRETARIAS

ITEM	PRÉDIOS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS	26	R\$ 435,00	R\$ 11.310,00
2	SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA JUSTO CHERMONT	19	R\$ 435,00	R\$ 8.265,00
3	SECULT SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	RUA JUSTO CHERMONT	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
4	SEMJEL- SEC. MUN. DA JUNENTUDE ESPORTE E LAZER	RUA SEBASTIÃO AMADO	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
TOTAL GERAL			55		R\$ 23.925,00

ESCOLAS MUNICIPAIS- MEIO URBANO

ITEM	ESCOLAS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
1	EMEF ÁUREA MARIA DA SILVA CUNHA	AV. PORTEL	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
2	EMEF ADVENTISTA	RUA PAES DE CARVALHO	15	R\$ 435,00	R\$ 6.525,00
3	EMEF BOM JESUS	TV. JUSTO	25	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		CHERMONT			
4	EMEF CENTRO EDUCACIONAL DA ILHA DO MARJÓ	RUA PAES DE CARVALHO	25	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
5	EMEF CENTRO JOLENAS NASCIMENTO	TV. LOURENÇO BORGES	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
6	EMEF PROF EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA	RUA JOSÉ ROD. DA FONSECA	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
7	EMEF PROF ESTEVÃO GOMES	AV. PORTEL	25	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
8	EMEF EURICO NELSON	RUA INTERVENTOR MALCHER	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
9	EMEF PROF GERSON PEREZ	RUA ANTONIO FULGENCIO	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
10	EMEF DR LAURO SODRÉ	AV RIO BRANCO	35	R\$ 435,00	R\$ 15.225,00
11	EMEF PROF MANOEL SENA	RUA TANCREDO NEVES	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
12	EMEF PROF MARGARIDA AZÊVEDO NEMER	AV. CURRALINO	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
13	EMEF MARIA DE LOURDES CAMPOS SALES	RUA CONSTANTINO FELIX	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
14	EMEF MARIA RAFOLS	RUA CONSTANTINO FELIX	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
15	EMEF MIGUEL BITAR	AV. RIO BRANCO	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
16	EMEF PROF MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA	AV. MELGAÇO	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
17	EMEF PROF ODIZIA CORRÊA FARIAS	AV RIO BRANCO	25	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
18	EMEF PROF PAULO RODRIQUES DOS SANTOS	TV CAPITÃO ASSIS	25	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
19	EMEF PINGO DE GENTE	RUA ANGÊLO FER. BREVES	25	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
20	EMEF SETE ANÕES	RUA MAGALHÃES BARATA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
21	EMEF ABELINHA FELIZ	AV. MELGAÇO	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
22	EMEF CECILIA ROCHA	TV. JUSTO CHERMONT	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
23	EMEF PROF ROSSILDA FERREIRA	RUA BENJAMIM CONSTANT	25	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

24	EMEF PROF RUTH HELENA FERNANDES	RUA FCO. JOSÉ DA ROCHA	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
25	EMEF S SANTA MONICA	RUA BENJAMIM CONSTANT	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
26	EMEF SANTO AGOSTINHO	AV. RIO BRANCO	40	R\$ 435,00	R\$ 17.400,00
27	EMEF JUSTINO COSTA	ESTRADA PA 159	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
TOTAL GERAL			583		R\$ 253.605,00

ESCOLAS MUNICIPAIS -MEIO RURAL					
ITEM	ESCOLAS	LOCALIDADE	ESPAÇO	VALOR MEDIO-ESPAÇO	VALOR
1	EMEF IVO MAINARDI	RIO JABURU	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
2	EMEF ANGELINO ABEBIANO	RIO JABURU	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
3	EMEF BOM PASTOR	RIO TAUARACÚ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
4	EMEF BOMPASTOR	RIO ITACOERA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
5	EMEF CANTA GALO	RIO MAPUÁ	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
6	EMEF CORAÇÃO DE JESUS	RIO MAPUÁ	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
7	EMEF DR. JOÃO MESSIAS	RIO ARAMA	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
8	EMEF JOAQUIM NUNES HORTAS	RIO LAGO DO JACARÉ	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
9	EMEF JOSÉ FURTADO	RIO MACACOS	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
10	EMEF MARECHAL RONDON	RIO MACACOS	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
11	EMEF NELSON ROCHA	RIO JAPICHAUA	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
12	EMEF SANTA MARIA	RIO MAPUÁ	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
13	EMEF SANTA RITA	RIO CUMARÚ	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
14	EMEF SANTANA	RIO MACACOS	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
15	EMEF SÃO FELIX	RIO ARAMA	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
16	EMEF SÃO RAIMUNDO I	RIO TAUAJURI	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
17	EMEF BETEL	RIO JABURU	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
18	EMEF BOM JESUS	RIO ATUIÁ	3	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
19	EMEF DR. JOSÉ MORAES	RIO JABURU	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
20	EMEF FILADÉLVIA	RIO JABURU	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
21	EMEF IDEVALDO DOS SANTOS PAES	RIO JABURU	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

22	EMEF ISIDORO COUTO	RIO BUISSÚ	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
23	EMEF JOÃO PEREIRA SEIXAS	RIO JABURIZINHO	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
24	EMEF LAWTON	RIO JABURU	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
25	EMEF MONTE SINAI	RIO CURTO	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
26	EMEF NOVA CANAÃ	RIO PRACAXI	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
27	EMEF NOVA VIDA	RIO MACUJUBIM	5	R\$	435,00	R\$	2.175,00
28	EMEF PALÁCIO DE CRISTAL	RIO JABURU	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
29	EMEF SANTO ANTONIO	FURO GRANDE	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
30	EMEF SÃO JOSÉ	RIO CURTO	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
31	EMEF SÃO LUIZ	RIO TAJAPURÚ	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
32	EMEF SÃO PAULO	RIO BAIANO	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
33	EMEF SÃO RAIMUNDO	RIO JABURIZINHO	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
34	EMEF TIRADENTES	SINOPAN	16	R\$	435,00	R\$	6.960,00
35	EMEF VALERIANO LOBATO	RIO COMPANHIA	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
36	EMEF VENÂNCIO DOS SANTOS PANTOJA	RIO MATUNI	4	R\$	435,00	R\$	1.740,00
37	EMEF BOM FUTURO	RIO MANTEIGA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
38	EMEF BOM JARDIM	RIO JACAREZINHO	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
39	EMEF DOLORES GOLVEIA CAMARA	FURO DO GIL	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
40	EMEF IRMÃO MARQUES	RIO TAMBAQUI	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
41	EMEF LICA ALVES	RIO JACAREZINHO	12	R\$	435,00	R\$	5.220,00
42	EMEF MACHADO PAES	RIO JACARÉ GRANDE	10	R\$	435,00	R\$	4.350,00
43	EMEF MANOEL DUARTE LIMA	RIO PALHETA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
44	EMEF ALVARO FURTADO	RIO ITUQUARA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
45	EMEF ANTONIO MACHADO	RIO ITUQUARA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
46	EMEF CORONEL EVANGELISTA	RIO TAJAPURÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
47	EMEF LAURA MARQUES DA SILVA	RIO MARIAZINHO	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
48	EMEF MAJOR RAFAEL MAIA	RIO CURUMU	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
49	EMEF MARCIO CARDOSO BARROS	RIO ITUGUARA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
50	EMEF NOSSA	RIO MARIA GRANDE	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	SENHORA DO CARMO				
51	EMEF RAIMUNDO SANTOS	RIO CURUMU	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
52	EMEF SANTA INÊS	RIO ITUGUARA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
53	EMEF SANTO ANTONIO	RIO ARANAIZINHO	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
54	EMEF SÃO BENEDITO	JACARÉ GRANDE	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
55	EMEF SÃO JERÔNIMO	RIO MARIA GRANDE	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
56	EMEF TALISMÃ	RIO CONTRA MARÉ	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
57	EMEF VENÂNCIO LEÃO	RIO CUMURU	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
58	EMEF ADOLFO F. REBELO	RIO PARAUAÚ	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
59	EMEF ALÍPIO GARRIDO CARAMÊS	RIO PRACAXI	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
60	EMEF ANGELINA BEBIANO	RIO PARAUAÚ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
61	EMEF BOM JESUS	RIO PARAUAÚ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
62	EMEF DEUS PROVERÁ	RIO JUPATITUBA	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
63	EMEF EMANOEL	RIO MACACOS	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
64	EMEF ESMERINO FRANÇA	FURO DO ABACATE	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
65	EMEF FAUSTA ALVES MAIA	RIO TAMUCURIZINHO	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
66	EMEF FÉ EM DEUS	RIO PARARIJÓS	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
67	EMEF FRANCELINO RODRIQUES	RIO CARUACA	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
68	EMEF JOSÉ MATOS	RIO ÓLERIA	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
69	EMEF MANOEL F. BREVES	RIO ARAPIJÓ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
70	EMEF MARIA FREITA DOS SANTOS	RIO JUBATITUBA	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
71	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RIO TUAUÚ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
72	EMEF NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RIO PARUACÁ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
73	EMEF NOVA JERUSALÉM	RIO TUAUÚ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
74	EMEF PRINCESA ISABEL	RIO MEARIM	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
75	EMEF SANTA LUIZA	RIO TUAUÚ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
76	EMEF SANTA MARIA	RIO PARAUAÚ	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
77	EMEF SANTA MARIA	RIO PATAUATEUA	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

78	EMEF SANTANA	FURO DE BREVES	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
79	EMEF SANTO AMARGO	RIO PARAUAÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
80	EMEF SANTO ANTONIO	RIO BEIJA-FLOR	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
81	EMEF SÃO BENEDITO	RIO CARUACA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
82	EMEF SÃO DOMINGOS	RIO DO ABACATE	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
83	EMEF SÃO FRANCISCO	RIO TUAUÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
84	EMEF SÃO FRANCISCO	RIO BOIUSSÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
85	EMEF SÃO JOSÉ	RIO TUAUÚ	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
86	EMEF SÃO JOSÉ	VIRASAIA	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
87	EMEF SÃO PEDRO	RIO PARARIJÓS	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
88	EMEF SÃO RAIMUNDO	RIO JAPIM	6	R\$	435,00	R\$	2.610,00
89	EMEF SÃO TOMÉ	IGARAPÉ DO LAGO	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
90	EMEF VILA NOVA	RIO CARUACA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
91	EMEF VISTA ALEGRE	RIO PARAUAÚ	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
92	EMEF VISTA ALEGRE	RIO JEJUTEUA	8	R\$	435,00	R\$	3.480,00
			695			R\$	302.325,00
				TOTAL GERAL		R\$	721.665,00